



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL	
Divisão de Documentação	
LEI Nº	FLS.
4.481	016

Ra

LEI MUNICIPAL Nº 4.481

Autoriza a empresa BRASCAN RECURSOS NATURAIS S/A a promover a cessão e a transferência de área, cedida pelo Município através do instituto da Concessão de Direito Real de Uso, para a diversificação das atividades desenvolvidas no local.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa BRASCAN RECURSOS NATURAIS S/A, nova razão social da Companhia Estanífera do Brasil, a proceder a cessão e a transferência, para empresa CESBRA QUÍMICA S/A, de todos os direitos que lhe foram outorgados pelo Poder Executivo do Município de Volta Redonda sobre a área, objeto da Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 1491, de 08/novembro/1978, para a diversificação das atividades desenvolvidas no local.

Art. 2º - A Concessionária somente poderá utilizar a área para o fim de industrialização, mais especificamente, a produção e a comercialização de produtos químicos orgânicos, inorgânicos, de metais, soldas e biodiesel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4279, de 15 de março de 2007.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

